



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PP Nº 17/2019-SEAG/SRP

1º Parte: PREÂMBULO

a) Definição: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

b) Ordenadores de Despesas:

Secretária de Saúde - SESA - Fátima Cíntya Sá Pitombeira da Cunha
Secretário de Desporto e Lazer – SEDESP - Aníbal José de Souza
Secretário de Educação - SEDUC - José Luciano Alexandre Mendes
Secretária de Cidadania e Promoção Social - SECIPS - Daniela Rufino da Cunha

c) Pregoeira Municipal: FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA

d) Prazo, local e forma de entrega: parcelada ou contínua, e os materiais deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, na sede, em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, em hora e local designado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço/compras.

A Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, através da Pregoeira acima identificada no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 23 de outubro de 2019, às 09h00min**, na sala da Comissão de Licitação do Município de Viçosa do Ceará, sito na **Rua José Siqueira, nº 396, Centro**, CEP: 62.300-000, será realizada licitação na modalidade de **Pregão** na Forma **Presencial** para **Registro de Preços**, o Objeto contratual será fornecido de forma, parcelada ou contínua, visando a aquisição do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os documentos relativos ao credenciamento e envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, as 09h00min, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições na Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, do Decreto Federal 3.555/2000, Decerto 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência do objeto;
ANEXO II – Modelo Proposta de preços Padronizada;
ANEXO III – Modelo da Declaração/Procuração;
ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO V – Minuta do Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO/SERVIÇO.

2º Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as



especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.1.1 Que conste em seu Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou Aditivo Consolidado, Inscrição do Ato Constitutivo, atividades compatíveis para com o objeto licitado.

2.2- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e/ou punidas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU. A Comissão fará pesquisa no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> na fase do CREDENCIAMENTO, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará/CE;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.2.1. Licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto na Lei Municipal 687/2017 de 07 de abril de 2017.

2.3 Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.4 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

3.2 Ao início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

3.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

3.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do item 9.5 deste edital.

3.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.



3.6. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I - Cópia do documento oficial de identidade do representante legal devidamente autenticado;
- II - Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato, e que conste atividades compatíveis para com o objeto licitado).
- III - Apresentar a Declaração de pleno conhecimento e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme disposto no art. 4º, inciso VII da Lei. Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.6.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e que conste atividades compatíveis para com o objeto licitado.

3.6.2. Estes documentos (**originais ou cópias autenticadas em Cartório**) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

3.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 3.5 e 3.6 deste edital, quando for o caso.

3.8. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 3.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a - Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**, sendo **aceito** a remessa por via postal. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

b - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – Envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019-SEAG/SRP
LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019-SEAG/SRP
LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

c- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

c.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

c.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

c.3- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

d - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

f - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo A Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

g - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

h - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

i - Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

5.1.1- O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação, marca, quantitativos, conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos, bem como valor global em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas;

5.1.1.1- A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

5.1.2- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.1.2.1- As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, POR ITEM, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos/serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.



- 5.1.3- A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;
- 5.1.4- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 5.1.5- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.
- 5.1.6- O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 3.5 e 3.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

6.1- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

- a - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- b - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- c - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- d - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e - **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f - **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa;
- g - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- h - **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**, da sede da licitante.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

6.2.3- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.



- I - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;*
- II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2001;*
- III - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITENS/LOTES, conforme o caso*

6.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.3.1 - Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo serviços, equivalentes ou superiores e compatíveis, com o objeto da licitação, nos moldes do Termo de Referência, anexo I e anexo I-A,
- 6.3.2 - A comprovação de aptidão para a execução de serviços, equivalentes ou superiores, conforme **Art. 30. § 3º da Lei nº 8.666/1993**, deverá ser feita através da apresentação do instrumento contratual correspondente ao atestado (s) (item 6.3.1), para que se possa avaliar a equivalência ou superioridade compatível, com o objeto da licitação, nos moldes do Termo de Referência, anexo I-A.

6.4. - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 6.4.2. Apresentar a comprovação da boa situação financeira, que será baseada na obtenção e apresentação de índices de Liquidez Geral (LG), maior ou igual a um (≥ 1), Gral de Endividamento (GE), menor ou igual a ($\leq 0,75$) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

OBSERVAÇÃO¹: As demonstrações contábeis compreendem: DLPA (Demonstração de Lucros e Perdas acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício), devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, de acordo com a legislação competente.

OBSERVAÇÃO²: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- 6.4.3. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.4.3.1) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

6.4.3.2) As empresas constituídas a menos de dois meses apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, de acordo com a legislação competente.

6.4.3.3) As empresas constituídas a mais de dois meses e a menos de um ano apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, de acordo com a legislação competente.

6.4.4. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.4.5. Nos demais casos:

6.4.5.1) No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;

6.4.5.2) Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se a Pregoeira o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.

6.4.5.3) Fica dispensado da apresentação da exigência prevista no **item 6.4.1 até 6.4.5** deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo apresentar as demais exigências.

6.4.6 Prova de valor do Capital Social ou o valor do patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei.

6.4.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

6.5- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.5.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.5.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

6.5.5. Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



6.5.6. A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada

6.6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa natural ou jurídica devidamente interessada, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

6.6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.6.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.6.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

6.6.5. O endereçamento à(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura de VIÇOSA DE CEARÁ;

6.6.6. Identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Pregoeira da Prefeitura de VIÇOSA DE CEARÁ, dentro do prazo editalício;

6.6.7. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;

6.6.8. O pedido, com suas especificações;

6.6.9. Caberá à(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.6.10. A resposta do Município de VIÇOSA DE CEARÁ, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Pregoeira da Prefeitura de VIÇOSA DE CEARÁ, e constituirá aditamento a estas Instruções.

6.6.11. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

6.6.12. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas/habilitação.

6.6.13. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;



7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7- O Município de Viçosa do Ceará se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os serviços objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2 - Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4 - O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5 - Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

8.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Serão desclassificadas também as propostas:

8.8.1.1 Que não atenderem as especificações deste Edital;

8.8.1.2 Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

8.8.1.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.9-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

8.10 - A **Administração** PODERÁ se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos.

8.10.1 - Após declarado o vencedor, caso a **Administração** ache necessário a análise técnica dos produtos propostos, será concedido o prazo de até 02 (DOIS) dias úteis, a contar de a data da solicitação para o licitante apresentar 01 (UMA) amostra de cada produto solicitado, os quais deverão ser entregues, nos horários, das 08h:00min às 11h:00min, e de 14h:00min às 16h:00min no endereço Rua José Siqueira, nº 396, Centro, Centro – CEP: 62.300-000 – Viçosa do Ceará-Ce.

8.10.2 – A **Administração** terá até 02 (DOIS) dias úteis para emitir o resultado da análise técnica dos produtos propostos. Caso o licitante tenha a amostra do produto REPROVADA pela análise técnica será desclassificado do ITEM do certame e será convocado imediatamente o licitante classificado pela ordem de classificação da fase de lances, até que se conclua a fase.

8.10.3 - Após a convocação do último classificado na disputa de lances verbais e este sendo desclassificado, a Pregoeira declarará o fracasso do presente certame ou do ITEM.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, A Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02



(Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º da lei Complementar 147/2014.

9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item 9.2.1.2 acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado A Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.



10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

11.1. Encerrada a sessão de pregão, o (a) Pregoeiro (a) e respectiva Comissão de Apoio, elaborarão a ata de registro de preços, da qual constará:

I. Número de ordem em série anual;

II. Número do pregão e do processo licitatório respectivo;

III. Órgãos e/ou unidades integrantes do registro;

IV. Qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado;

V. Preços ofertados pelo adjudicatário;

VI. Prazos e condições de FORNECIMENTO/SERVIÇO pactuados;

11.1.1. A ata de registro de preços será assinada pelos Secretários, e pelos licitantes ou seus representantes legalmente constituídos.

11.2. Assinada a ata, o licitante adjudicado será convocado, por ofício, para a assinatura do Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO/SERVIÇO, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.

11.3. O FORNECIMENTO/SERVIÇO do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração. O FORNECIMENTO/SERVIÇO dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, por parte da administração ao licitante vencedor de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

11.4. A ordem de FORNECIMENTO/SERVIÇO/autorização de FORNECIMENTO/SERVIÇO emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão.

11.5. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de FORNECIMENTO/SERVIÇO/autorização de FORNECIMENTO/SERVIÇO, o fornecedor deverá fazer o FORNECIMENTO/SERVIÇO do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a FORNECIMENTO dos bens/serviços.

11.6. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos itens entregues.

12. DA VALIDADE DO REGISTRO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO de Expectativa de FORNECIMENTO/SERVIÇO

12.1- A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo Pregão para Registro de Preços antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS. Já o respectivo Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO/SERVIÇO terá vigência até 31/12 do ano corrente a contar da data de sua assinatura.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



13.1- A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas no **ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços e **ANEXO V** – Minuta do Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO/SERVIÇO – Anexos a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO de Expectativa de FORNECIMENTO/SERVIÇO

14.1 - Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

14.1.1- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

14.1.2- Os bens/serviços licitados deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 05 (cinco) horas, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO.

14.1.3- Os ITENS deverão obedecer a um cronograma de FORNECIMENTO/SERVIÇO, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos e itens discriminados na ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO:

14.1.4- Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

14.1.5- Por ocasião do FORNECIMENTO/SERVIÇO dos ITENS, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.1.6- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da **Secretaria Solicitante** da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - CE, com endereço, CNPJ e demais informações determinadas na ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO.

14.1.7- No caso de constatação da inadequação dos bens/serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 05 (cinco) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

14.1.8- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.1.9- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do FORNECIMENTO/SERVIÇO que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do FORNECIMENTO/SERVIÇO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do FORNECIMENTO/SERVIÇO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do FORNECIMENTO/SERVIÇO. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão para Registro de Preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO/SERVIÇO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão para Registro de Preços, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

e) o fornecimento dos ITENS/SERVIÇOS deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

14.2 Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.



14.3- A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

14.4- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

14.5- O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de FORNECIMENTO/SERVIÇOS e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

14.6- A assinatura do Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO/SERVIÇO não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos ITENS/SERVIÇOS, bem como sua aquisição parcial

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1- Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2- A entrega dos produtos deverá obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.3- Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Pregão para Registro de Preços.

16.4- Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.5- O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega dos serviços, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque. e será feito na proporção do fornecimento dos bens/serviços licitados, segundo as ordens de fornecimentos/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas.

17. DAS PENALIDADES

17.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:



- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Viçosa do Ceará, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
III – Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8- As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária e elementos de despesas especificadas no quadro abaixo:

SEDESP	1202 Depto. de Desporto Comunitário e Lazer 27 812 0616 2.123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desporto e Lazer
SESA	0701 Coordenadoria de Fundos Especiais de Sal 10 122 0037 2.041 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
SESA	0702 Depto. de Atenção Básica de Saúde 10 301 0177 2.053 Manutenção das Atividades da Academia de Saúde



SEDUC - CRECHE	0804 Depto. do Ensino Infantil 12 306 0220 2.073 Funcionamento de Creche-Escola
SEDUC - FUND	1301 Fundo Des da Educação Básica e Val Magis 12 361 0231 2.126 Funcionamento das Atividades de Ensino Fundamental 40%
SECIPS	0601 Coordenadoria de Apoio a Gestão 08 122 0329 2.030 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cidadania e Promoção Social
CRIANÇA FELIZ	0601 Coordenadoria de Apoio a Gestão 08 244 0137 2.030 Implementação do Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz
PSB	0604 Depto. de Assist. à Criança e ao Adolesc 08 243 0131 2.033 Proteção Social Básica - PSB (CRAS/PAIF SCFV/PCD/Pessoa Idosa)
AEPETI	0604 Depto. de Assist. à Criança e ao Adolesc 08 243 0132 2.034 AEPETI- Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil
FMDCA	1401 Fundo Municipal dos Dir da Criança e Ado 08 243 0131 2.133 Manutenção do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

18.2- **Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita - 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

19. - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **órgão gerenciador SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

19.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do FORNECIMENTO/SERVIÇO, a órgãos ou entidade que não tenha participado independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este FORNECIMENTO/SERVIÇO não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.1.2 - Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os FORNECIMENTO/SERVIÇO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO/SERVIÇO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO/SERVIÇO em igualdade de condições.

19.1.3 - O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

19.1.4 - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO/SERVIÇO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o FORNECIMENTO/SERVIÇO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO/SERVIÇO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

19.1.5 - O limite máximo para o órgão usuário gerenciador da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

19.1.6 - O limite máximo para as contratações adicionais por órgãos ou entidades usuários que venham a aderir a Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- As normas que disciplinam este Pregão para Registro de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

20.2- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão para Registro de Preços.



- 20.3- A Adjudicação e a Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 20.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 20.6- O(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 20.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Viçosa do Ceará – CE.
- 20.9- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.10- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão para Registro de Preços, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.
- 20.11 Os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), caso este resolva manter o julgamento proferido na decisão que motivou o recurso, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.
- 20.12- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, no endereço: Rua Jose Siqueira, nº 396, Centro – Fone: (88) 3632.1448 – Cep. 62.300-000 – Viçosa do Ceará – Ceará, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão para Registro de Preços à disposição para vistas e conferência dos interessados.
- 20.13- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCE, no endereço eletrônico: licitacoes.tce.ce.gov.br, e no endereço eletrônico portal de licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará: www.vicosa.ce.gov.br/licitacoes.
- 20.14- Os casos omissos serão resolvidos pelos Secretários Ordenadores de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.
- 20.15- Os interessados, ao participarem do Pregão para Registro de Preços, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Viçosa do Ceará/Ce, 09 de outubro de 2019.

FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará



ANEXO I - A TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de **Materiais Esportivos** para a Secretaria de Saúde e Secretaria de Desporto e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Cidadania e Promoção Social, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I.A.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 715/2018, de 1º de novembro de 2018.

2.2. A contratação desses Serviços tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 30 de agosto de 2018, Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei nº. 8.666/93 e pela Lei nº 123/2006 e suas alterações.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. Dotar a Secretaria de Saúde e Secretaria de Desporto e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Cidadania e Promoção Social, do fornecimento de Materiais Esportivos que se justifica diante da necessidade da manutenção das atividades da administração objetivando a consecução do interesse público, auxiliando no desenvolvimento contínuo das atividades das diversas Secretarias do Município, visto que os itens em comento são de extrema necessidade às atividades das secretarias solicitantes.

3.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

a - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

b - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

d - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e - **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldompeendedor.gov.br;

f - **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa;

g - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

h - **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**, da sede da licitante.

(no tocante ao tema da exigência de alvará de funcionamento, é importante ressaltar que, pelo art. 28, V, e pelo art. 30, IV, da Lei nº 8.666/1993, há a possibilidade de exigência de alvará de funcionamento, desde que seja exigível para a atividade em comento.

*Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
[...].*

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...].

IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Verifica-se que apesar de a Lei nº 8.666/1993 não versar sobre o assunto, a jurisprudência dos tribunais tem demonstrado a efetiva necessidade da apresentação do alvará como critério fundamental.

[Handwritten signatures and initials]



Edital – alvará de funcionamento

TJDFT decidiu:

1 – Ao inscrever-se em procedimento licitatório, obriga-se o concorrente a observar as regras constantes do edital, uma vez que este faz lei entre as partes.

2 – A exigência de apresentação de alvará de funcionamento, não se mostra desarrazoada e incoerente, uma vez que se destina a todos os interessados, preservando o princípio da igualdade entre os participantes.

Fonte: TJDFT. 5ª Turma Cível. AGI nº 20020020005908. DJ, 21 ago. 2002. p. 103.

TCE-MG - DENÚNCIA DEN 932541 (TCE-MG)

Ementa: DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. PREFEITURA MUNICIPAL. RESTRIÇÃO QUANTO À FORMA DE APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E OFERECIMENTO DE RECURSOS. PREJUÍZO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NÃO VERIFICADO NO CASO CONCRETO. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO. EXIGÊNCIA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA HABILITAÇÃO. IRREGULARIDADES AFASTADAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR. 1. Pautando-se no princípio do contraditório e ampla defesa, não é razoável que sejam restringidas as formas de encaminhamento de recursos e impugnações. 2. Por via de regra, prevalece a vedação à participação dos consórcios em licitações em que o objeto for comum, simples e de pequena monta; a opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame. 3. É regular a exigência de apresentação de alvará de localização e funcionamento na fase de habilitação quando demonstrada a pertinência desta exigência, diretamente relacionada à atividade de fornecimento de alimentos, sujeita a fiscalização, licenciamento e controle por parte da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Acórdão 7982/2017 - Segunda Câmara – TCU (Representação, Relator Ministra Ana Arraes) Licitação. Habilitação jurídica. Documentação. Alvará. Funcionamento. Exigência. Para fins de habilitação jurídica, é vedada a exigência de apresentação de alvará de funcionamento sem a demonstração de que o documento constitui exigência do Poder Público para o funcionamento da licitante, o que deve ser evidenciado mediante indicação expressa da norma de regência no edital da licitação.

Justifica-se a exigência de alvará de funcionamento devido haver legislações específicas em cada Município que suportam tal exigência estando prevista nos Códigos Tributários Municipais, como forma de comprovar que os estabelecimentos estão licenciados para funcionamento e exploração dos serviços em tela).

3.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

6.2.3- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

I - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do



certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2001;

III - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITENS/LOTES, conforme o caso

3.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo serviços, equivalentes ou superiores e compatíveis, com o objeto da licitação, nos moldes do Termo de Referência, anexo I e anexo I-A,

3.4.2 - A comprovação de aptidão para a execução de serviços, equivalentes ou superiores, conforme **Art. 30. § 3º da Lei nº 8.666/ 1993**, deverá ser feita através da apresentação do instrumento contratual correspondente ao atestado (s) (item 6.3.1), para que se possa avaliar a equivalência ou superioridade compatível, com o objeto da licitação, nos moldes do Termo de Referência, anexo I-A.

3.5. - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.5.2. Apresentar a comprovação da boa situação financeira, que será baseada na obtenção e apresentação de índices de Liquidez Geral (LG), maior ou igual a um (≥ 1), Gral de Endividamento (GE), menor ou igual a ($\leq 0,75$) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

OBSERVAÇÃO¹: As demonstrações contábeis compreendem: DLPA (Demonstração de Lucros e Perdas acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício), devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, de acordo com a legislação competente.

OBSERVAÇÃO²: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.5.3. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3.5.3.1) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

3.5.3.2) As empresas constituídas a menos de dois meses apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, de acordo com a legislação competente.

3.5.3.3) As empresas constituídas a mais de dois meses e a menos de um ano apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, de acordo com a legislação competente.



3.5.3.4. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

3.5.5. **Nos demais casos:**

3.5.5.1) No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;

3.5.5.2) Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se a Pregoeira o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.

3.5.5.3) Fica dispensado da apresentação da exigência prevista no **item 3.5.1 até 3.5.5** deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo apresentar as demais exigências.

3.6. Prova de valor do Capital Social ou o valor do patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei.

3.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta deverá conter a descrição técnica completa dos materiais ofertados.

4.2. Os documentos deverão estar em língua portuguesa.

4.3. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos materiais, a quantidade solicitada, a marca o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.4. As Secretarias Solicitantes poderão se valer de análise técnica dos serviços e/ou produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência.

4.5. Será considerada vencedora a pessoa jurídica cuja proposta contenha o menor valor, dos materiais, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital da licitação.

5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

5.1- Para fornecimento dos materiais será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as obrigações, condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preço da empresa considerada vencedora.

5.2. Para a prestação dos materiais serão emitidas Ordens de Serviços/compras, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

5.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura e o respectivo Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO/SERVIÇO até 31/12 do ano da sua assinatura.

6 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1- Os materiais deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, na sede ou zona rural, em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, em hora e local designado pela Secretaria solicitante.

6.2- Os materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço/compras.

6.3- Os materiais serão recebidos por servidor designado e responsável da secretaria solicitante.

6.4- A entrega dos materiais deverá ser feita de acordo com a solicitação da contratante, nas quantidades e horários que atenderem a demanda para cada momento.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. O fornecimento dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Solicitante.

7.2. A presença da fiscalização da Secretaria solicitante não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

7.3. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor designado da **Secretaria Solicitante**, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.



7.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem/serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não tenha sido comprovadamente satisfatório, bem como, determinar prazo para substituição do material/serviço eventualmente fora de especificação.

8 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE MATERIAIS.

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos materiais, como: fornecimento de mão de obra especializada, seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

8.2. Substituir ou refazer às suas expensas, todo e qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, irregularidade, vício ou que vier a apresentar quaisquer problemas para o uso da estrada, inclusive de dificuldade de tráfego.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos materiais.

8.4. Executar os materiais dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de serviços/compras emitidas pela Contratante;

8.5. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos materiais nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação dos serviços.

8.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de prestação de serviços.

9.2. Disponibilizar as instalações físicas dos prédios públicos para a prestação dos serviços.

9.3. Rejeitar no todo ou em parte, a prestação dos serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador de serviços.

9.4. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

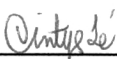
9.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de entrega dos materiais, atestada pela fiscalização - servidor da Secretaria de Solicitante, designado para tal e contra recibo.

10.2. O pagamento será em favor do prestador de serviços será efetivado através de cheque nominal ou ordem bancário.

Viçosa do Ceará, 27 de julho de 2019.


Fátima Cíntya Sá Pitombeira da Cunha
Secretária de Saúde


José Luciano Alexandre Mendes
Secretário de Educação


Daniela Rufino da Cunha
Secretária de Cidadania e Promoção Social


Aníbal José de Souza
Secretário de Desporto e Lazer



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SESA	SEDUC	SEDESP	SECIPS	QUANT TOTAL
1	ANTENA PARA REDE DE VÔLEI: Antena de vôlei oficial com suporte em fibra de vidro c/ 1,80 mts. São produzidas de acordo com normas da FIV. Maciças e pintadas em 2 cores: Branco e vermelho.	UNID.		10			10
2	APITO DEDAL - Oficial em plástico tipo profissional, tamanho médio, cores variadas.	UNID.				8	8
3	APITO FOX 40 - Com cordão trançado em nylon, na cor preta	UND	3	30	25	10	68
4	Bambolê / Arco Infantil, tamanho: 50 cm de diâmetro aproximadamente, 2 cm de espessura aproximadamente, conexão de 8 cm.	UIND.	20				20
5	BARREIRA PARA TREINAMENTO - em PVC 66 cm de comprimento e Pca 14 cm de altura	UIND.	10				10
6	Bastão de Revezamento, bastão de revezamento para atletismo, confeccionado em plástico IAAF. Utilizado em corridas e movimentos de hidroginástica, feito de plástico. Certificado pela IAAF, tamanho: 30 cm de comprimento aproximado.	UND	6				6
7	Bola de Arremesso Slam Ball 4,5 KG Preta - Peso: 4,5KG • Cor: Preta • Material: PVC com enchimento em areia. Garantia 6 meses contra defeito de fabricação	UIND.	5				5
8	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - Bola de Futebol com fabricação em PVC para mais resistência e durabilidade, mantendo o equipamento em condições ideais. Traz miolo Slip System para evitar vazamentos e facilitar o enchimento da bola. Principais Características - Material: Em PVC; Circunferência: 67-68 cm; Pressão: 9 - 10 lbs; Peso Aproximado: 430.	UNID.	15	150	100	40	305
9	Bola de Futebol Society S11 - Pro Astro KO VIII	UNID				70	70
10	BOLA DE FUTSAL - Bola oficial de Futsal, construída através da tecnologia termotec, possui 8 gomos e laminado de Pu. Apresenta circunferência entre 61 e 64cm. Características: - Material: Pu - Circunferência: 61 A 64cm - Peso: 410 A 440g - Câmara Airbility - Tecnologia Termotec - Miolo Slip System Produto com garantia de fábrica contra defeitos de fabricação.	UNID.		170	30	170	370
11	BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL - Número 12, matizada, confeccionada em borracha resistente.	UNID.		30		170	200
12	Bola de ping-pong - confeccionada em plástico resistente, na cor laranja, medindo 40mm de diâmetro.	UND			100		100
13	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL - em laminado sintético; circunferência de 65-67cm; pesando 260-280g; acabamento interno câmara air bility, miolo removível, acabamento externo matrizada.	UNID.		100	10		110
14	BOLA FUTSAL FEMININO ADOLESCENTE- 55-59 cm bola de futsal.	UNID.				20	20
15	BOLA PARA HANDBALL - confeccionada em PVC, circunferência de 58-60cm, peso aproximado de 425-475g, costurada, câmara airbility, 32 gomos, miolo slip system removível e lubrificado. TAMANHO 02 de acordo com a Federação Internacional de Handebol.	UNID.		60			60



16	BOMBA PARA ENCHER BOLAS: Infla nos dois sentidos: Ao puxar e ao empurrar o ar, fabricada em plástico, mendido 0,35 cm de comprimento, circunferência 8 cm, com mangueira de borracha revestida de nylon e bico para encher a bola, confeccionado em borracha e ferro(Bico), mendido 7,5 cm.	UNID.	2	30		18	50
17	Braçadeira de capitão - Composição: Poliéster e Elastano; Dimensões aproximadas: Largura 33cm x Altura 6cm	PAR			10		10
18	Cabo de aço para rede de voleibol - Cabo de Aço P/ Redes c/ PVC Cabo de aço com aproximadamente 8,0mm de espessura mais revestimento de PVC, tamanho aproximado de 15 m de comprimento, para colocação de redes de voleibol.	UNID.		20			20
19	CAMA ELÁSTICA- Jump profissional ,cor: preta.	UNID.				50	50
20	CARTÃO OFICIAL PARA ARBITRAGEM DESCRIÇÃO - Feito em material flexível, que trazem espaço para anotações na parte de traz. Indicado para: Jogo. - Composição: PVC - Dimensões Aproximadas: 7,5 x 10,5 cm - Embalagem com: 01 cartão vermelho, 01 cartão amarelo. - Garantia do Fabricante: Contra Defeito de Fabricação - Origem: Nacional	UNID.			25		25
21	Chuteira para a prática de futebol Nº 36 - fabricado em Material Sintético com travas fixas. Garantia contra defeito de fabricação. Unissex	UND			80		80
22	Chuteira para a prática de futebol Nº 38 - fabricado em Material Sintético com travas fixas. Garantia contra defeito de fabricação. Unissex	UND			10		10
23	Chuteira para a prática de futebol Nº 40 - fabricado em Material Sintético com travas fixas. Garantia contra defeito de fabricação. Unissex	UND			10		10
24	Chuteira para a prática de futebol Nº 42- fabricado em Material Sintético com travas fixas. Garantia contra defeito de fabricação. Unissex	UND			10		10
25	COLETES DUPLA FACE - gola careca, aberto na lateral, Tecido Dry-fit 100% poliéster com uma cor em cada face (podendo ser usado de ambos os lados) nas cores: (verde com branco, vermelho com preto, laranja com azul, amarelo com rosa, a serem definidas conforme o pedido).	UNID.	30	600		70	700
26	CONE DE SINALIZAÇÃO TAMANHO GRANDE - fabricado em PVC, cor laranja e branco, tamanho mínimo de 50 cm.	UNID.		30			30
27	CONE PARA TREINO DE 18 CM -Tamanho: 18 cm Material Plástico resistente.	UNID.		35			35
28	CONE PARA TREINO DE 24 CM Tamanho: 24 cm Material Plástico resistente.	UNID.	20				20
29	CONES GRANDES – 75 CM EM PVC	UNID.	15				15
30	Conjunto de Uniforme de Futebol Feminino - manga curta com meia e calção (22 unidades) 15 à 17 anos Numeradas na sequência de 1 a 22. Blusa do goleiro manga longa (nº 1).	CONJ.		50			50
31	Conjunto de Uniforme de Futebol Masculino - manga curta com meia e calção (22 unidades) 15 à 17 anos Numeradas na sequência de 1 a 22. Blusa do goleiro (nº 1) diferentes das demais.	CONJ.		120	100		220



32	CORDA PARA PULAR - Produzida em nylon, comprimento mínimo de 3 metros, com punhos de madeira.	UNID.	10				10
33	CRONÔMETRO - Com contador digital, funcionamento a bateria. Com cordão para suporte na cor preta.	UNID.	2			10	12
34	DARDO: de bambu de atletismo para lançamento. Para treinamento, ideal para atletas iniciantes. Empunhadura de cordel e ponteira de plástico. Peso e equilíbrio precisos. Maior durabilidade. Produto artesanal. Marca: Pista e Campo. Peso: 500g	UNID.	5				5
35	Disco de borracha 1.5kg treino Atletismo - Disco de Arremesso para Atletismo. DIMENSÕES: Disco para treinamento de 1.5kg, em borracha, medindo de 180 a 210mm aproximado de diâmetro externo e 45 a 59mm aproximado de diâmetro na parte central plana.	UIND.	5				5
36	ESCALA DE AGILIDADE E COORDENAÇÃO MOTORA - Com 11 degraus, naylon flexível, ilhos. Cor preta	UIND.	1				1
37	Fita para marcação de quadra de vôlei de praia, medindo 8m x 16m e largura de 5cm na cor vermelho brilhante, com estaca cabeça tipo botão.	UNID			10		10
38	FLAUTA DOCE SOPRANO - Barroca resina abs eban.	UNID.				100	100
39	JOGO DE RAQUETE E PING-PONG - Com duas raquetes e duas bolinhas. Jogos com raquetes de ping-pong, raquete com um lado de madeira e outro lado emborrachado (par).	JOGO				20	20
40	JOGO DE XADREZ - Jogo de xadrez com peças grandes e de madeira Peças de xadrez estilo tradicional, velvet camada interna da caixa de xadrez, interior projetado para armazenar e proteção das peças, fácil transporte, peças de xadrez 32 completo. Tabuleiro xadrez em madeira e case para transporte.	CONJ.		10		34	44
41	Kit de Tênis de Mesa - RAQUETE: Madeira com cobertura de cinco folhas, Esponja: 1.5 mm, Cabo: côncavo, Composição: madeira, Peso líquido aproximado: 375 g, Dimensões aproximadas (LxAxP): 18x28x5 cm - REDE Rede para Tennis de Mesa - Reforço nas extremidades, Acabamento traçado em Náilon, Dimensões aproximadas (LxA): 144,5x14 cm - SUPORTE PARA REDE: em Ferro pintado, Regulagem de pressão, Dimensões aproximadas (LxA): 28x20 cm; BOLA: Composição: 100% plástico. Dimensões aproximadas: 40 mm. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação.	CONJ.		20			20
42	LUVA PARA GOLEIRO - Palma em látex e poliuretano, dorso em poliéster interno, acabamento em espuma que permita aderência, fechamento em velcro. Tamanho médio.	CONJ			40		40
43	Martelo de Lançamento Pvc 01 Kg - O Martelo para Lançamento de PVC 01 Kg, feito de PVC macio, 01 Kg, pode ser utilizado em ginásios/pisos rígidos. Peso: 01 Kg aproximadamente, Cor: Cores variadas. Martelo de iniciação 1.5kg produzido em PVC, preenchido e ligado com esferas de chumbo para atingir pesos exatos. Possui formato esférico de aproximadamente 12,5cm, com cabo de nylon medindo aproximadamente 60cm de comprimento e empunhadura de PVC com aproximadamente 13cm de largura.	UIND.	5				5



44	Medalha de Ouro - Medalhas Fundida em liga metálica de Zamak (Zinco, Alumínio, Magnésio e Cobre). Vem com fita largura: 15mm. Diâmetro aproximado de 44mm.	UNID.		400		400
45	Medalha em acrílico formato redondo com fita dourada (1º lugar), com imagem a ser apresentada.	UNID.			360	360
46	Medalha em acrílico formato redondo com fita marron (3º lugar), com imagem a ser apresentada.	UNID.			360	360
47	Medalha em acrílico formato redondo com fita prata (2º lugar), com imagem a ser apresentada.	UNID.			360	360
48	Medalhas de Prata - Medalhas Fundida em liga metálica de Zamak (Zinco, Alumínio, Magnésio e Cobre). Vem com fita largura: 15mm. Diâmetro aproximado de 44mm.	UNID.		300		300
49	MESA DE PING-PONG - dimensões mínimas de 2,74 metros de comprimento, 1,52 metros de largura e 0,76 metros de altura, tampo em MDP de 15 mm, com acabamento em primer azul, com linhas emarcatórias brancas, com rede, pés de madeira compensada dobráveis.	UNID.			5	5
50	MINI CONE CHAPEL CHINÊS - MATERIAL: PVC GARANTIA DO FABRICANTE: contra defeito de fabricação Dimensões do Produto: 20 cm Peso Aproximado: 460g	UND	20			20
51	Prancheta Tática Magnética Futebol De Campo Kief Imã/ Caneta - Limpeza a seco. Características Técnicas . Material: metal com acabamento em plástico . Tamanho aproximado: 24x36cm . Acompanha jogo de imãs com 23 peças (11 azuis, 11 vermelhas e uma branca) e canetão com velcro (que funciona como apagador). Peso aproximado: 500 gramas Origem: Nacional Garantia: Contra defeito de fabricação (90 dias) Indicado para: Dia a Dia, origem: Nacional	UIND.	1			1
52	REDE PARA FUTEBOL DE SALÃO - Tamanho oficial (3,20 x 2,10m) para Futebol de Salão, em 4 fio, com 4mm de espessura e seda malha (14 x 15cm)	PAR		50	15	65
53	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO – em polietileno fio de 2,2 MM, malha 12 x 12 MM, medidas oficiais	PAR		20	20	40
54	REDE PARA VOLEIBOL - Fio de Nylon 2,0mm, malha de 10 x 10cm, com uma lona superior de algodão de 5 cm, medindo 9 metros de comprimento por 1 metro de altura.	UNID.		10	7	17
55	TATAME OFICIAL COM COBERTURA: Película siliconada, texturizada (sistema traminha), impermeável, especialmente desenvolvido para boa aderência dos pés na prática desportiva. COMPOSIÇÃO: Confeccionado em E.V.A., corte em serra oficial com ângulos de 90 graus para melhor encaixe das peças BASE - Sistema Impact System (sistema colmeia) para melhor amortecimento na queda do Modelo dupla face. DIMENSÕES: 1000x1000x40mm.	PLACA			31	31
56	Tênis futsal nº 34 confeccionado em lona 100% algodão com forração interna na parte traseira em tecido Jacquard e peças de sintético no cabedal. O solado é feito de borracha legítima e colado pelo processo de vulcanização em alto clave. A palmilha de limpeza é feita em eva com uma espessura de 4mm. Sua amarração é feita com cadarço de poliéster; Contém 08 ilhoses de metal em cada pé.	UNID			50	50
57	Tênis futsal nº 35 confeccionado em lona 100% algodão com forração interna na parte traseira em tecido Jacquard e peças de sintético no cabedal. O solado é feito de borracha legítima e colado pelo	UNID			50	50



	processo de vulcanização em alto clave. A palmilha de limpeza é feita em eva com uma espessura de 4mm. Sua amarração é feita com cadarço de poliéster; Contém 08 ilhoses de metal em cada pé.					
58	Tênis futsal nº 36 confeccionado em lona 100% algodão com forração interna na parte traseira em tecido Jacquard e peças de sintético no cabedal. O solado é feito de borracha legítima e colado pelo processo de vulcanização em alto clave. A palmilha de limpeza é feita em eva com uma espessura de 4mm. Sua amarração é feita com cadarço de poliéster; Contém 08 ilhoses de metal em cada pé.	UNID			50	50
59	Tênis futsal nº 37 confeccionado em lona 100% algodão com forração interna na parte traseira em tecido Jacquard e peças de sintético no cabedal. O solado é feito de borracha legítima e colado pelo processo de vulcanização em alto clave. A palmilha de limpeza é feita em eva com uma espessura de 4mm. Sua amarração é feita com cadarço de poliéster; Contém 08 ilhoses de metal em cada pé.	UNID			50	50
60	Tênis futsal nº 38 confeccionado em lona 100% algodão com forração interna na parte traseira em tecido Jacquard e peças de sintético no cabedal. O solado é feito de borracha legítima e colado pelo processo de vulcanização em alto clave. A palmilha de limpeza é feita em eva com uma espessura de 4mm. Sua amarração é feita com cadarço de poliéster; Contém 08 ilhoses de metal em cada pé.	UNID			50	50
61	Tênis futsal nº 39 confeccionado em lona 100% algodão com forração interna na parte traseira em tecido Jacquard e peças de sintético no cabedal. O solado é feito de borracha legítima e colado pelo processo de vulcanização em alto clave. A palmilha de limpeza é feita em eva com uma espessura de 4mm. Sua amarração é feita com cadarço de poliéster; contém 08 ilhoses de metal em cada pé.	UNID			50	50
62	Trena de Fibra de Vidro de 50 Metros - Trena de Fibra de Vidro de 50 metros, a fita em fibra de vidro dá mais flexibilidade e possibilita a medição de terrenos acidentados com mais eficiência, largura de 12,5 mm aproximadamente em caixa aberta, graduação de mm / pol, proporciona conforto e qualidade na medida para o profissional, embalagem em caixa individual, tamanho: Fita de 50 metros.	UIND.	1			1
63	TROFÉU - Premiação honra ao mérito em plástico ABS, acabamento em dourado tamanhos mínimo de 20 cm de base por 60 cm de altura.	UNID.		150	10	100 260
64	TROFÉU - Premiação honra ao mérito em plástico ABS, acabamento em dourado tamanhos mínimo de 30 cm de base por 90 cm de altura.	UNID.		150		100 250
65	TROFÉU - Troféu premiação em plástico ABS, acabamento em dourado, com detalhes em azul, tamanho mínimo 10 cm de base por 30 cm de altura.	UNID.		150		120 270
66	TROFÉU 72CM com base octogonal com 20,8 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte, cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima uma taça em polímero metalizada na cor vermelha com 36 cm de largura a partir das alças, tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	UNID.		80		80
67	TROFÉU ARTILHEIRO - Medindo 25 CM com chuteira dourada com base quadrada preta - 2ª DIVISÃO	UNID.				20 20



68	TROFÉU ARTILHEIRO - Medindo 25 CM com chuteira dourada com base quadrada preta. - 1ª DIVISÃO	UNID.				20	20
69	TROFÉU CAMPEÃO 1ª DIVISÃO - Medindo 1M e 15CM dourado com base quadrada preta.	UNID.		70	10	20	100
70	TROFÉU CAMPEÃO 2ª DIVISÃO - Medindo 90 CM dourado com base preta quadrada.	UND			10	20	30
71	TROFÉU em acrílico com altura de 30 cm (2º lugar), modelo conforme imagem a ser apresentada com base de 30 x 30 de granito ou similar.	UNID				20	20
72	TROFÉU em acrílico com altura de 30 cm (3º lugar), modelo conforme imagem a ser apresentada com base de 30 x 30 de granito ou similar.	UNID				20	20
73	TROFÉU em acrílico com altura de 60 cm (1º lugar), modelo conforme imagem a ser apresentada com base de 60 x 30 de granito ou similar.	UNID				20	20
74	TROFÉU MELHOR GOLEIRO - Medindo 40CM Dourado com imagem de goleiro e base quadrada preta - 2ª DIVISÃO	UNID.				20	20
75	TROFÉU MELHOR GOLEIRO - Medindo 40CM Dourado com imagem de goleiro e base quadrada preta - 1ª DIVISÃO	UNID.				20	20
76	TROFÉU VICE - CAMPEÃO 1ª DIVISÃO - Medindo 90 CM dourado com base preta quadrada.	UNID.		30	10	20	60
77	TROFÉU VICE - CAMPEÃO 2ª DIVISÃO - Medindo 80 CM Dourado com base preta quadrada.	UND			10	20	30
78	Uniforme de futsal - manga curta com meia e calção (15 unidades) 15 à 17 anos Numeradas na sequência de 1 a 15. Blusa do goleiro manga longa (nº 1). Fabricado em tecido Dry-fit. Cores conforme modelo a ser definido.	CONJ.		70	15		85
79	Uniforme para atletismo - camiseta manga regata e short 15 a 17 anos. Numeradas de 1 a 30. Fabricado em tecido Dry-fit. Cores conforme modelo a ser definido. (CONTÉM 30 UNIDADES	CONJ.		10			10
80	UNIFORME PARA BASQUETE - (kit composto de camisa regata, calção e meia) - tamanho único juvenil (15 a 17 anos; em tecido dry soft micro fibra; com numeração na frente e nas costas das camisas e nos calções na parte da frente; com as estampas em pintura serigráfica dos slogans do Brasão do município, logo da administração atual; as camisas e calções; serão confeccionados em cores únicas e com lista, verticais em cor diferente da peça conforme layouts apresentados nos anexos; as cores utilizadas serão definidas no pedido; serão entregues em conjuntos de 16 kits iguais. CORES CONFORME FOR DEFINIDO NO PEDIDO. SENDO NAS CORES AMARELO-CANÁRIO, VERDE-BANDEIRA, AZUL-MARINHO, BRANCA, AMARELO-LARANJA, VERMELHA, CINZA, PRETA, AZUL - CLARO E VERDE-CLARO.	CONJ				50	50
81	UNIFORME PARA FUTEBOL DE CAMPO - (kit composto de camisa, calção, meião) - tamanho único juvenil (15 a 17 anos; em tecido dry soft micro fibra; com numeração na frente e nas costas das camisas e nos calções na parte da frente; com as estampas em pintura serigráfica dos slogans do Brasão do município, logo da administração atual; as camisas e calções; serão confeccionados em cores únicas e com lista, verticais em cor diferente da peça conforme layouts apresentados nos	CONJ.		40		60	100



	desenhos anexos; as cores utilizadas serão definidas no pedido; serão entregues em conjuntos de 22 kits iguais. CORES CONFORME FOR DEFINIDO NO PEDIDO. SENDO NAS CORES AMARELO-CANÁRIO, VERDE-BANDEIRA, AZUL-MARINHO, BRANCA, AMARELO-LARANJA, VERMELHA, CINZA, PRETA, AZUL - CLARO E VERDE-CLARO.						
82	UNIFORME PARA FUTSAL - (kit composto de camisa, calção, meião) - tamanho único juvenil (15 a 17 anos; em tecido dry soft micro fibra; com numeração na frente e nas costas das camisas e nos calções na parte da frente; com as estampas em pintura serigráfica dos slogans do Brasão do município, logo da administração atual; as camisas e calções; serão confeccionados em cores únicas e com lista, verticais em cor diferente da peça conforme layouts apresentados nos desenhos anexos; as cores utilizadas serão definidas no pedido; serão entregues em conjuntos de 10 kits iguais. CORES CONFORME FOR DEFINIDO NO PEDIDO. SENDO NAS CORES AMARELO-CANÁRIO, VERDE BANDEIRA, AZUL-MARINHO, BRANCA, AMARELO-LARANJA, VERMELHA, CINZA, PRETA, AZUL - CLARO E VERDE-CLARO.	CONJ				90	90
83	UNIFORME PARA VOLEIBOL - (kit composto de camisa regata, calção e meia) - tamanho único juvenil (15 a 17 anos; em tecido dry soft micro fibra; com numeração na frente e nas costas das camisas e nos calções na parte da frente; com as estampas em pintura serigráfica dos slogans do Brasão do município, logo da administração atual; as camisas e calções; serão confeccionados em cores únicas e com lista, verticais em cor diferente da peça conforme layouts apresentados nos anexos; as cores utilizadas serão definidas no pedido; serão entregues em conjuntos de 12 kits iguais; Cones, espaguete, step, cama elástica. CORES CONFORME FOR DEFINIDO NO PEDIDO. SENDO NAS CORES AMARELO-CANÁRIO, VERDE-BANDEIRA, AZUL-MARINHO, BRANCA, AMARELO-LARANJA, VERMELHA, CINZA, PRETA, AZUL - CLARO E VERDE-CLARO.	CONJ				50	50



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº ----/2019-SEAG/SRP

À

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará
Comissão de Licitação

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____ CEP: _____ Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência Nº: _____ Conta Corrente Nº: _____ E-mail: _____

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial nº ____/2019-SEAG/SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, apresentamos a seguinte proposta

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1...						
2...						
...						
VALOR TOTAL R\$(.....)						

Valor Global da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o FORNECIMENTO/SERVIÇO licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 201_.

.....
DECLARANTE

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 201_.

.....
DECLARANTE



MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 201_.

.....
DECLARANTE

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 201_.

.....
DECLARANTE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 201_.

(Representante Legal)



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, relativo ao Pregão para Registro de Preços promovido através do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº __/2019-____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2019-SEAG/SRP
PROCESSO Nº ____/2019-SEAG/SRP – PREGÃO Nº ____/2019-SEAG/SRP

Aos ----- dias do mês de ----- de 201_, o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº _____, com sede à Av/Rua. _____, nº. __, Bairro _____, VIÇOSA DO CEARÁ/Ce, através da Secretaria Municipal de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº ____/2019-SEAG/SRP, para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria, à fls.do processo, **RESOLVEM** celebrar: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido MENOR PREÇO POR ITEM, oferecido pela(s) empresa(s) cujas propostas foram declaradas vencedoras. Que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº _____, que será assinada pelo responsável do órgão gestor deste Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos fornecedores detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO/SERVIÇO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO/SERVIÇO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO/SERVIÇO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO/SERVIÇO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO/SERVIÇO.
- g) Acompanhar e fiscalizar o FORNECIMENTO/SERVIÇO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos bens fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o FORNECIMENTO/SERVIÇO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO/SERVIÇO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO/SERVIÇO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.



- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO/SERVIÇO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO/SERVIÇO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO/SERVIÇO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO/SERVIÇO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

- 3.1** - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 3.2** - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.
- 3.3** - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.
- 3.4** - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.
- 3.5** - O pagamento poderá ser sustado pelo **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.
- 3.6** - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **órgão gerenciador SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 4.1.1** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do FORNECIMENTO/SERVIÇO, a órgãos ou entidade que não tenha participado independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este FORNECIMENTO/SERVIÇO não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.2** - Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os FORNECIMENTO/SERVIÇO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO/SERVIÇO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO/SERVIÇO em igualdade de condições.
- 4.1.3** - O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.



4.1.4 - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO/SERVIÇO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o FORNECIMENTO/SERVIÇO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO/SERVIÇO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

4.1.5 - O limite máximo para o órgão usuário gerenciador da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

4.1.6 - O limite máximo para as contratações adicionais por órgãos ou entidades usuários que venham a aderir a Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. Consultar previamente a administração do **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** eventuais desvantagens verificadas;

5.4. Encaminhar a administração do **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do FORNECIMENTO/SERVIÇO registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos bens, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO/SERVIÇO a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

7.1.1 – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

7.1.2 – O Setor de Fornecimentos fará as pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços dos ITENS a serem adquiridas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:



8.1- Os preços registrados, a especificação do FORNECIMENTO/SERVIÇO, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta Anexo I, bem como em anexo I da presente ata de preços.

8.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador Secretaria de _____ da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador Secretaria de _____ deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador Secretaria de _____ poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO/SERVIÇO; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador Secretaria de _____ deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1 - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO/SERVIÇO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO/SERVIÇO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO/SERVIÇO em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO/SERVIÇO:

10.1 - O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

10.1.1 - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO/SERVIÇO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o FORNECIMENTO/SERVIÇO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO/SERVIÇO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

10.1.2 - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO/SERVIÇO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

10.1.3 - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do FORNECIMENTO/SERVIÇO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO/SERVIÇO.

10.1.4 - O Pedido de FORNECIMENTO/SERVIÇO será formalizado por intermédio de:

a) Nota de empenho e autorização de fornecimento se o FORNECIMENTO/SERVIÇO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;

b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que o FORNECIMENTO/SERVIÇO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;



c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO/SERVIÇO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

10.1.5 - O FORNECIMENTO/SERVIÇO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

11.1 - Os ITENS serão:

11.1.1 - Recebidas provisoriamente, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO/SERVIÇO;

11.1.2 - Recebidas definitivamente, após comprovação da compatibilidade dos ITENS/SERVIÇOS com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO/SERVIÇO;

11.1.3 - Rejeitadas, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

11.2 - Ainda que os ITENS/SERVIÇOS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO/SERVIÇO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “d”. Referida penalidade é de competência do **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**.

f) As penalidades previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:

1- Convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços**;

3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de FORNECER/SERVIÇO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelo FORNECIMENTO/SERVIÇO desconforme com o especificado e aceito.

2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO/SERVIÇO rejeitado pela **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**.

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.



12.2 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

12.3- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na **alínea "g"**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4 - As sanções previstas na **alínea "g"** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de **multa**, elencadas nas alíneas **"b"** e **"c"** do item **12.1**, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

EMPRESA 01		(DADOS DA EMPRESA)				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
VALOR TOTAL R\$(.....)						

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

14.1.1 – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

14.1.2 – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

14.1.3 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE**:

- a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

15.1.1 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

15.1.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.



15.1.3 - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O FORNECIMENTO/SERVIÇO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO/SERVIÇO e de tudo dará ciência ao **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, como também fiscalizar o FORNECIMENTO/SERVIÇO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO/SERVIÇO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

16.2 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade do **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

16.3 – O FORNECIMENTO/SERVIÇO dar-se-á de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** e será faturado em conformidade com a Ordem de FORNECIMENTO/SERVIÇO.

16.4 - A execução do FORNECIMENTO/SERVIÇO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

16.5 - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 02 (duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO/SERVIÇO.

16.6 – A Ordem de FORNECIMENTO/SERVIÇO deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

17.2 - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

18.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

18.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no FORNECIMENTO/SERVIÇO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE**.

18.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

18.4 – O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras



da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Secretaria, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

Viçosa do Ceará/Ce, ____ de _____ de ____.

_____ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO órgão gerenciador	_____ Secretaria de CONTRATANTE
_____ Secretaria de CONTRATANTE	_____ Secretaria de CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

DADOS DA EMPRESA: (Razão Social):

CNPJ:	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)
Fone/Fax:	E-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:

Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	ASS:	

TESTEMUNHAS:

1.NOME: _____ CPF: _____

2.NOME: _____ CPF: _____

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

Procurador Geral do Município



– ANEXO V –

MINUTA CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO/SERVIÇO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, NESTE ATO REPRESENTADA LEGALMENTE PELA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de _____, inscrito no CNPJ Nº _____, com sede à Av. _____, nº. __, Bairro _____, VIÇOSA DO CEARÁ/Ce, neste ato representado pela, Srª. _____, designado Secretário de _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, Insc. Estadual _____, neste ato representada legalmente pelo seu _____ o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº ____/2019-SEAG/SRP - PREGÃO Nº ____/2019-SEAG/SRP, conforme ata de registro de preços nº ____/2019-SEAG/SRP**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado em **até 02 (duas) horas**, contados a partir da emissão da ordem de FORNECIMENTO/SERVIÇO, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Edital ____/2019-SEAG/SRP, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2019-SEAG/SRP**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A Contratada e Contratante, ficam condicionais às obrigações previstas no edital convocatório bem como na ata de registro de preço de origem do presente termo de contrato.

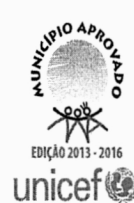
CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

4.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

4.3. Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

4.4. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.



4.5. O pagamento poderá ser susinado pelo **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

4.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____. Referente ao FORNECIMENTO dos ITENS _____. Conforme quadro dos itens, deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
VALOR TOTAL R\$(.....)						

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de FORNECIMENTO/SERVIÇO, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS LEGAIS

7.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais N^{os} 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

7.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, nº _____ – natureza da despesa _____.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento terá vigência até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à data da sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS. Podendo ser prorrogado nos casos previsto no art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES



Fica ajustado, ainda, que:

12. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019-SEAG/SRP** e anexos;

b) **Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019-SEAG/SRP**

c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Viçosa do Ceará.

12.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Viçosa do Ceará/Ce, ____ de ____ de ____.

Secretaria de
CONTRATANTE

Razão Social
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.NOME: _____ CPF: _____

2.NOME: _____ CPF: _____

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

Procurador Geral do Município